



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 - SEFAZ

DATA DE ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2012

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de reuniões da Secretaria Estadual da Fazenda, na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Escola Fazendária, Teresina – Piauí.

A Pregoeira da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, designado pela Portaria GASEC Nº 446, de 04/09/2012, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0066.000.02623/2012-8**, comunica aos interessados que fará realizar licitação do **tipo menor preço por lote**, sob a modalidade Pregão Presencial, **visando à contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) TVs 32” de tecnologia LED, e 02 (dois) Suportes de parede articulado para TV/Monitor 32”** cujas descrições encontram-se de forma clara e precisa no MEMO/UNAFIN/GEADM/SUSER nº 007/2012, de 02/07/2012 (fl. 02) e Termo de Referência (fls. 29/39), **conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21.06.93; do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

Os interessados em participar poderão comparecer ao prédio da Escola Fazendária, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo, localizado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, em Teresina/PI, a partir desta data, das 08:00 às 12:00 hs, portando um CD ou pen-drive, para retirar o edital e seus anexos ou retirá-lo na *home page* da SEFAZ (www.sefaz.pi.gov.br). Maiores informações no horário de 8:00 às 13:00 hs ou pelo fone/fax (86) 3216-9668, ramal: 2301.

Teresina (PI), 22 de outubro de 2012.

Cyntya Tereza Sousa Santos

PREGOEIRA



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 – SEFAZ

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público através de sua Pregoeira, designada pela Portaria GASEC nº 446, de 04/09/2012, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei nº 8.666, de 21.06.93; do Decreto estadual nº 11.346/04**, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, em conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 0066.000.02623/2012-8**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local e até a data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de reuniões da CPL – Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ, na Av. Pedro Freitas, s/n, prédio da Escola Fazendária – Centro Administrativo, em Teresina, Estado do Piauí.

Aqueles que não puderem comparecer pessoalmente para entregar a documentação, poderão entregá-la na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, NUPRO(Núcleo de Protocolo) Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco “C”, Térreo, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900-Teresina (PI), (Horário de atendimento 7:30 às 13:30), dirigido à Comissão Permanente de licitação.

DATA DE ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2012.

HORÁRIO: 9:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Aquisição de de 02 (duas) TVs 32” de tecnologia LED, e 02 (dois) Suportes de parede articulado para TV/Monitor 32”**; descritos de forma clara e precisa no MEMO/UNAFIN/GEADM/SUSER nº 007/2012, de 02/07/2012 (fl. 02) e Termo de

Referência (fls. 04/11), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Lotes:

Lote	Quantidade	Especificações
01	02 (duas)	TVs 32" de tecnologia LED
02	02 (dois)	Suportes de parede articulados para TV/Monitor 32"

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar; o servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todos os modelos e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1. Poderão participar da licitação os licitantes sem a presença física, desde que remetam e sejam recebidos os envelopes antes da sessão de abertura do procedimento pela Comissão de Licitação, conforme art. 37, XXI da CF/88 e art. 3º, §1º, inciso I da Lei de nº 8.666/93. A remessa e entrega de envelopes de credenciamento, de preço e de habilitação serão enviadas pelos interessados e é de responsabilidade integral dos licitantes sob pena de não participarem do procedimento licitatório. Vale ressaltar, que a participação do licitante sem a presença física na sessão não permite que participe da fase de lances nem mesmo permite interposição de recurso administrativo em face do resultado do certame.

3.1.1.A – Os licitantes que não participarem fisicamente do Pregão deverão encaminhar os documentos para o Núcleo de Protocolo da SEFAZ-PI, Centro Administrativo, localizado na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco C Térreo, em Teresina/PI. Horário de atendimento de 7:30 a 13:30;

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3.

3.1.4. Aqueles que não puderem comparecer pessoalmente para entregar a documentação, poderão entregá-la na Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, NUPRO(Núcleo de Protocolo) Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco “C”, Térreo, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900-Teresina (PI), (Horário de atendimento 7:30 às 13:30), dirigido à Comissão Permanente de licitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em **envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos, conforme modelo do anexo II:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÕES DO LOTE, indexadas com os seguintes dizeres:

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 - SEFAZ
DATA DE ABERTURA: 22/10/2012
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO LOTE
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

b) ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo o seguinte:

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012 – SEFAZ
DATA DE ABERTURA: 22/10/2012
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

a) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, e serão apresentados em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza em língua portuguesa, datilografada ou

impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

b) Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificações e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante;

c) Conter preço unitário e total de cada lote cotado e valor total da proposta, computando todos os custos necessários ao fornecimento, considerando impostos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, na data de apresentação da Proposta;

d) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por lote e as empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

e) Conter o **prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

f) **Declarar expressamente que atende a todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;**

g) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, até o recebimento do objeto;

h) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;

i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Deverá indicar especificadamente cada LOTE que o licitante for concorrer.

k) O prazo de entrega dos bens será de no máximo 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, conforme determinado no Termo de Referência;

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos respectivos serem fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 Da Contratada:

5.1.1 A Contratada deverá entregar os objetos licitados na sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/nº, centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, e será seguida de aprovação, aceitação e recebimento da Supervisão de Serviços Gerais-SUSER, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do objeto, como prescrito no Termo de Referência.

5.1.2 Providenciar a imediata remoção e substituição, em no máximo 10 (dez) dias, do material com defeitos, falhas ou imperfeições, eventualmente apontados pela Contratante no ato da entrega ou posteriormente;

5.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

5.1.4 A Contratada será responsável pelo transporte com todos os custos e ônus, dos objetos, devidamente acondicionados, garantindo a integridade dos mesmos durante o transporte, até sua entrega na SUSER, conforme Termo de Referência;

5.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade do objeto contratado.

5.1.6. Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;

5.1.7. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

5.1.8. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à SEFAZ, por meio do Servidor designado para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.9. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela SEFAZ;

5.1.10. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Termo de Referência;

5.1.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEFAZ;

5.1.12. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a SEFAZ de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Edital;

5.1.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

5.1.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEFAZ, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

5.1.15. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a SEFAZ;

5.1.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino;

5.1.17. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela SEFAZ, para efetivação dos chamados durante o período de garantia.

5.2. Da Contratante:

- 5.2.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades ou defeitos verificados nos objetos, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.2.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 5.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado;
- 5.2.5 Deverá entregar, quando solicitado, o objeto da licitação em condições normais de uso, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao objeto contratado.
- 5.2.6. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, como:
- 5.2.7. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de entrega dos equipamentos;
- 5.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.2.9. Designar Servidor responsável para supervisionar o fornecimento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização do Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- 5.2.10. Designar Servidor(es) como fiscal que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de vigência da garantia;

5.2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto licitado será pago através de nota de empenho, no prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: **0100001001, Classificação Funcional: 13101.04122902.063, Elemento de Despesa: 449052.**

6.2. A Nota Fiscal/Fatura, estando regular, será atestada em até quinze dias úteis, a contar da data de sua protocolização na SEFAZ.

6.3. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será mensal e efetuado em até cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança.

6.4. Para execução do pagamento de que trata o subitem 9.1, o CONTRATADO deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF sob o nº 06.553.556/0001-91;

6.5. **Não será admitido o reajustamento** aos valores dos bens a serem fornecidos, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 28, § 1º, da Lei 9.069/95, tendo em vista que o contrato a ser celebrado terá vigência inferior a **01 (um) ano**, pois se trata de fornecimento de bens com o prazo máximo de **07 (sete) dias** para entrega.

6.6. Os valores selecionados mais vantajosos para administração serão atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora ou contratada.

6.7. O Critério de Reajuste para a empresa contratada é fixado também pelo IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) caso ocorra depreciação valorativa injustificada.

6.8. As faturas não apresentadas no prazo estarão sujeitas a um retardamento de pagamento, sem direito a qualquer atualização de valores à proponente, e não haverá, em hipótese alguma, antecipação de pagamento;

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira da CPL/SEFAZ e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos. Vale ressaltar que só inicia-se a fase de recebimento, quando ultrapassado a fase de credenciamento, bem como só inicia-se a abertura dos envelopes após realizado o recebimento destes, conforme prevê a Lei de nº 8.666/93.

7.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documentos de habilitação.

7.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamado classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta, ou as 03 (três) melhores propostas inscritas independentemente dos valores oferecidos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço médio de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

8.3. Aos proponentes nominados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.4. Para efeito de julgamento, o licitante deverá fazer constar em **sua proposta, descrição do item do lote, o preço unitário e total/soma de cada lote;**

8.4.1. O menor preço será avaliado do menor total/soma por lote sempre de acordo com os requisitos mínimos exigidos no termo de referência e no item 1.2. do edital.

8.4.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a sua exclusão da etapa de lances respectiva, consoante regra do inciso XI do art. 9º do Decreto Estadual 11.346/2004.

8.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.1. Como condição para aceitabilidade da proposta, ouvida a área técnica competente da SEFAZ (SUSER), poderá ser exigida da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de amostras ou protótipos dos

bens ou serviços a serem adquiridos, caso haja dúvida sobre a qualidade dos produtos ou serviços ofertados.

8.6 Os critérios utilizados para apreciação dos bens propostos terão caráter objetivo, quanto à durabilidade, à qualidade, à perfeição, à fabricação e à garantia do produto, em confrontação com as especificações constantes do Anexo I do Edital. Os catálogos e documentos explicativos devem estar de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou,

b) quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

8.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es) para cada lote definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe(s) adjudicado o(s) lote(s) que vencer(em).

8.8. Se a oferta não for aceitável, ou seja, se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação por item, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele(s) adjudicado(s) o(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresentou proposta.

8.9 Após a rodada de lances para cada lote será verificada a aceitabilidade e exequibilidade da proposta vencedora, com base no preço referencial médio obtido através de pesquisa de mercado constante nos autos do processo licitatório, sendo que para o **LOTE 01 (02 (duas) TV's de 32", tecnologia LED)** o valor estimado será de R\$ 2.770,55 (dois mil setecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) e para o **LOTE 02 (02 (dois) Suportes para TV de 32")** o valor estimado é de R\$ 220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos), sendo o valor total médio dos dois lotes estimado em **R\$ 2.991,05** (dois mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos) devendo ser desclassificada a proposta cujos preços sejam considerados excessivos em relação aos de mercado, ou inexequíveis, assim

considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os proponentes presentes.

8.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.13 Após aceitação da proposta da empresa vencedora com relação a especificações técnicas e valores, a PREGOEIRA poderá, ainda, convocá-la para negociação de preços, objetivando a obtenção de valores mais vantajosos.

8.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar do certame:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal;
- h) Certidão de Regularidade Trabalhista, conforme art. 27, IV da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452/1943;
- i) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo IV, de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo único. As certidões obtidas via *internet* devem ser apresentadas em original, estando condicionadas à confirmação dos dados pela PREGOEIRA e equipe de apoio, por ocasião de suas apresentações.

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

9.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.4 Relativos à qualificação técnica:

9.2.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto desta licitação, a qual será realizada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme, art. 30, §4º da Lei 8.666/93;

9.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;

9.2.5.3. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentados;

9.2.5.4. O proponente que possuir CRC deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

9.2.5.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.2.5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

9.2.5.7. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 9.2.3.4 e 9.2.5.4 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ocorrer no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias, conforme determina o art. 4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520/2002;**

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Escola Fazendária, em Teresina – PI.

12. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da SEFAZ:

12.1. MULTA

12.1.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

12.1.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na **execução** do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a **15 (quinze) dias**; e

- b) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16^o (décimo sexto), até o **limite** correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31^o (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindiré o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

12.1.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.1.4 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, ás suas expensas;
- b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação

de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 01 (um) ano:

1 - Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 - não concluir os serviços contratados;

2 - prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.4.2. Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.2 a 10.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.4.3 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.4.4. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4.5. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.4.6. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **SEFAZ**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

12.4.7. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao licitante vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4.8. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **SEFAZ**.

12.4.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **SEFAZ**.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução da entrega dos produtos licitados para cada lote;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

13.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, garantindo ao licitante o direito da **ampla defesa e do contraditório**.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do chamamento pela Administração Contratante.

14.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo acima, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **Anexo I deste Edital** e que serão parte integrante do Contrato, conforme previsão contratual.

15.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando ao fornecimento do material:

- a) **prazo de entrega** deverá ser de no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da ordem de compra.
- b) cuidar para que os itens definidos no **Termo de Referência detenham inquestionável qualidade**, observando rigorosamente as especificações do Edital e seus anexos;

15.3. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte forma:

a) **O recebimento provisório será realizado por servidor da Supervisão de Serviços Gerais**, após a confrontação dos bens entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada **e o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório e será realizado pela SUSER**, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

b) Caso os materiais sejam recusados, por ocasião do recebimento provisório, por serem diferentes do especificado, ou conterem defeitos, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, vícios redibitórios, falhas ou imperfeições dos objetos entregues que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

16.1.1. Deverá ser entregue pelo licitante vencedor, como requisito de assinatura do contrato, uma amostra para cada lote para aprovação da SUSER para auferir a

qualidade do produto recebido, facultando ao setor responsável da SEFAZ/PI, em caso de dúvida, a remessa do produto para testes de qualidade no Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO ou outro instituto nacional de aferição de qualidade.

16.2. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3. Fica assegurado à **SEFAZ** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. **A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar**, ressalvado o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data da declaração de nulidade.

16.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para retirada do Contrato.

16.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

16.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.11. Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, deverá haver estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de modo a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.13. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado à Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para

recebimento das propostas, na Escola Fazendária, na Av. Pedro Freitas, Centro Administrativo, em Teresina – PI.

16.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.18. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

16.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual de Teresina-Piauí, com exclusão de qualquer outro.

16.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

16.21. As informações alusivas a esta licitação, análise e aquisição do Edital e seus anexos podem ser obtidas na Sala da CPL, situada na sede da **SEFAZ**, endereço citado no preâmbulo ou no fone/fax (86)3216-9668 ou 3216-9610, ramal 2301, no horário de expediente, ou através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br.

16.22. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Declaração
- Anexo IV – Contrato

16.23. O presente Edital e seus Anexos serão publicados no sítio da Secretaria de Fazenda, www.sefaz.pi.gov.br e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. O edital e seus anexos também poderão ser retirados no endereço abaixo:

Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Escola Fazendária, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

16.24. O aviso do Pregão Presencial será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

Teresina, 28 de outubro de 2012.

Cyntya Tereza Sousa Santos

PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de **equipamentos eletroeletrônicos**, tais como: TV 32" de tecnologia LED, Suporte de parede articulado para TV/Monitor 32".

Encontram-se no **ANEXO A**, as especificações detalhadas dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos atenderá à necessidade de segurança desta SEFAZ, integrando-os ao sistema de vigilância eletrônica, e proporcionando uma cobertura mais eficaz nos serviços de vigilância.

3. DOS CUSTOS ESTIMADOS

De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado para aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.991,05 (Dois Mil novecentos e noventa e um reais e cinco Centavos)**, detalhado item a item no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TV 32"	02	R\$ 1385,25	R\$ 2.770,55
02	Suporte de parede para TV 32"	02	R\$ 110,25ok	R\$ 220,50
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 2.991,05				

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

4.1. Redação em língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nº da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

4.2. Descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado, informando a Marca, Modelo, Fabricante, conforme especificações constantes do ANEXO A deste Termo de Referência. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

4.3. Preço unitário por item, preço total por item e o preço total global, fixo e irrevogável, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento;

4.4. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do equipamento cotado. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

c) Caso a licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas da válvula eletrônica, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

4.5. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação e do atesto da nota fiscal / fatura;

4.6. Prazo de entrega dos materiais: não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretária da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/n Bloco C – Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Teresina - Piauí, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 horas, deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigará-se a:

6.1.1. manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;

6.1.2. assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

6.1.3. entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à **SEFAZ**, por meio do Servidor designado para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.4. executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **SEFAZ**;

6.1.5. cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Termo de Referência;

6.1.6. assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **SEFAZ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **SEFAZ**;

6.1.7. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **SEFAZ** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Edital;

6.1.8. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

6.1.9. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **SEFAZ**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

6.1.10. atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **SEFAZ**;

6.1.11. dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino;

6.1.12. disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **SEFAZ**, para efetivação dos chamados durante o período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, como:

7.1.1. assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de entrega dos equipamentos;

7.1.2. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado;

7.1.3. designar Servidor responsável para supervisionar o fornecimento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização do Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

7.1.4. designar Servidor(es) como fiscal que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de vigência da garantia;

7.1.5. proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita pelo Supervisor de Serviços Gerais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, cabendo a este também a aceitação dos serviços, e, ao setor financeiro, o pagamento das respectivas Notas Fiscais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura, estando regular, será atestada em até quinze dias úteis, a contar da data de sua protocolização na SEFAZ.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será mensal e efetuado em até cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança.

9.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 9.1, o CONTRATADO deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ/MF sob o nº 06.553.556/0001-91;

9.4. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a SEFAZ.

9.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo CONTRATADO, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

9.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da SEFAZ:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ordem de Compra;

10.1.3. Multa de **20% (quinze por cento)** sobre o valor total da Ordem de Compra, cumulada com rescisão contratual;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

10.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **SEFAZ**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao licitante vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **SEFAZ**.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **SEFAZ**.

11. DA GARANTIA

11.1. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para os equipamentos descritos neste Termo de Referência, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, e devendo ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

11.1.1. A solução do defeito apresentado nos equipamentos deverá ser realizada por conserto de peça defeituosa ou substituição por peça com características e qualidade iguais ou superiores. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação feita pela SEFAZ.

11.1.2. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos e não satisfeitas as condições estabelecidas no subitem 11.1.1 deverá o Licitante Vencedor substituir o equipamento ofertado por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação efetuada pela SEFAZ.

11.2. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equi-

pamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do CONTRATADO, não cabendo à SEFAZ quaisquer ônus.

11.3. O Licitante Vencedor deverá informar em sua proposta os endereços da assistência técnica permanente em Teresina/PI.

11.4. A substituição de peças, componentes ou do **equipamento** que compõe o objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

12 – ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

12.1 - As especificações do objeto desse Termo de Referência atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o *Plano Estratégico 2012/2015 - SEFAZ-PI* (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2012-2015), conforme *Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações*:

Objetivo 2: Atingir alto grau de compatibilidade entre a tecnologia da informação utilizada e os requisitos impostos pela modernidade administrativa.

12.2.2 – Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

Teresina, 27 de setembro de 2012.

Lílian Cristiane Ferreira Nunes
- SUPERVISORA DE SERVIÇOS GERAIS -

Aprovação do Exmo. Sr. Secretário da Fazenda

Antônio Silvano Alencar de Almeida
- SECRETÁRIO DA FAZENDA -



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM/QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
2			

ANEXO III

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012-SEFAZ**, que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto a ser contratado;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e,
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos de idade.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
FAZENDA E A EMPRESA ...**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “C”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, auditor da Receita Federal, portador do RG nº 146.820, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 054.311.153-91; e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador do RG nº ... , inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012 -SEFAZ** (Processo nº 0066.000.02623/2012-8), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas) TVs 32” de tecnologia LED, e 02 (dois) Suportes de parede articulado para TV/Monitor 32”**, em conformidade com os termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2012-SEFAZ** e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Material/ Quantidade / Preços:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			
2			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Da Contratada:

2.1.1 A Contratada deverá entregar os objetos licitados na sede da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/nº, centro Administrativo, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, em até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra, e será seguida de aprovação, aceitação e recebimento da Supervisão de Serviços Gerais-SUSER, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do objeto, como prescrito no Termo de Referência.

2.1.2 Providenciar a imediata remoção e substituição, em no máximo 10 (dez) dias, do material com defeitos, falhas ou imperfeições, eventualmente apontados pela Contratante no ato da entrega ou posteriormente;

2.1.3 Prover condições que possibilitem o atendimento da demanda dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;

2.1.4 A Contratada será responsável pelo transporte com todos os custos e ônus, dos objetos, devidamente acondicionados, e garantida a integridade dos mesmos durante o transporte, até sua entrega na SUSER, conforme Termo de Referência;

2.1.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade do objeto contratado.

2.1.6. Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;

2.1.7. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

2.1.8. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à SEFAZ, por meio do Servidor designado para esse fim, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos;

2.1.9. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela SEFAZ;

2.1.10. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Termo de Referência;

2.1.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à SEFAZ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SEFAZ;

2.1.12. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a SEFAZ de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no fornecimento, objeto deste Edital;

2.1.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os equipamentos em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

2.1.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEFAZ, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

2.1.15. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a SEFAZ;

2.1.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos equipamentos no local de destino;

2.1.17. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela SEFAZ, para efetivação dos chamados durante o período de garantia.

2.1.18. A contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital do procedimento licitatório.

2.2. Da Contratante:

2.2.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer irregularidades ou defeitos verificados nos objetos, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

2.2.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

2.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao objeto contratado;

2.2.5 Deverá entregar, quando solicitado, o objeto da licitação em condições normais de uso, sob pena de ser considerada inadimplente quanto ao objeto contratado.

2.2.6. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual, como:

2.2.7. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de entrega dos equipamentos;

2.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado;

2.2.9. Designar Servidor responsável para supervisionar o fornecimento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização do Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

2.2.10. Designar Servidor(es) como fiscal que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de vigência da garantia;

2.2.11. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$ (...), conforme proposta financeira apresentada, não admitido reajustamento de preços, na forma do § 1º do art.2º da Lei 10.192/2001. Caso seja prorrogado o contrato ou ocorra atraso na execução do contrato será permitido reajustamento pelo IGP-M.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos objetos, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao serviço contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos objetos em moeda corrente, através de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de **até 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança**, nos termos da Cláusula Quarta deste

contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATANTE deverá exigir a regularidade fiscal para com a previdência social como condição para assinatura do contrato. Deverá também a contratante realizar o registro no SIAFEM, nos termos do Dec. 13.259/08.

3.4. **Não será admitido o reajustamento** aos valores dos bens a serem fornecidos, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 28, § 1º, da Lei 9.069/95, tendo em vista que o contrato a ser celebrado terá vigência inferior a **01 (um) ano**, pois se trata de fornecimento de bens com o prazo máximo de **07 (sete) dias** para entrega.

3.5. Os valores selecionados mais vantajosos para administração serão atualizados conforme índice de atualização monetária do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) caso ocorra depreciação valorativa injustificada, mas sempre tendo como valor base a proposta inicial vencedora ou contratada.

3.6. O Critério de Reajuste para a empresa contratada é fixado também pelo IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) caso ocorra depreciação valorativa injustificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita pelo Supervisor de Serviços Gerais da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, cabendo a este também a aceitação dos serviços, e, ao setor financeiro, o pagamento das respectivas Notas Fiscais.

4.2. O **prazo de entrega** deverá ser de no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da ordem de compra;

4.3. O **recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório e será realizado pela SUSER**, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

4.4. Caso o objeto seja recusado, por ser diferente do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.5. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens que apresentem vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, terá o prazo de 01 (um) ano de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001, Classificação Funcional: 13101.04122902.063, Elemento de Despesa: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. MULTA

7.1.2. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8666/93.

7.1.3 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na **execução** do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- d) de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (**quinze**) dias; e
- e) de 1% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o **limite** correspondente a 30 (trinta) dias; e

- f) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

7.1.4. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e) desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- f) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.1.5 Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- d) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

7.2. ADVERTÊNCIA

7.2.1.A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 01 (um) ano:

- 1 - Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 - não concluir os serviços contratados;
- 2 - prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

7.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- g) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- i) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- j) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- k) apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- l) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

7.4.2. Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.2 a 10.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- d) civilmente, nos termos do Código Civil;
- e) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- f) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.4.3 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.4.4. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.4.5. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4.6. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **SEFAZ**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação.

7.4.7. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao licitante vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4.8. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **SEFAZ**.

7.4.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **SEFAZ**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução da entrega dos produtos licitados para cada lote;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, garantindo ao licitante o direito da **ampla defesa e do contraditório**.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

09.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, preferencialmente o Município de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53

Home Page: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2012.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA

Secretário da Fazenda

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(Representante Legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: